

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 176/2014 QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA E A EMPRESA PROACTIVA MEIO
AMBIENTE BRASIL S.A.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a **PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **50.668.722/0019-16**, sediada na Rua Madalena Barbi, 197- Centro em Florianópolis/SC doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Regis Jean Daniel Hahn, portador da Carteira de Identidade nº V3297910 - expedida pela RNE, e CPF nº 057.682.967-60, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.027078/2014-38** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 238/2014**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses**, no período de **10 de outubro de 2018 a 10 de outubro de 2019** e o reajuste contratual (IPCA), de acordo com o que faculta suas cláusulas segunda e sexta respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Conforme prevê a cláusula sexta do contrato, fica reajustado em 0,0419268% o valor, com base no índice IPC-A/IBGE acumulado de setembro de 2017 a agosto de 2018, a partir de **10 de outubro de 2018**, conforme abaixo:

- I. O valor mensal passará de R\$ 65.866,03 (sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e três centavos) para **R\$ 68.575,04 (sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)**.
- II. O valor anual passará de R\$ 790.392,45 (setecentos e noventa mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos) para **R\$ 822.900,42 (oitocentos e vinte e dois mil, novecentos reais e quarenta e dois centavos)**, conforme detalhado no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados valor anual de **RS822.900,42 (oitocentos e vinte e dois mil, novecentos reais e quarenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da funcional programática abaixo:
Programa de Trabalho 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042; PTRES 108366 e 108371; Fonte 8100000000; Natureza 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula décima sexta do instrumento contratual entabulado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

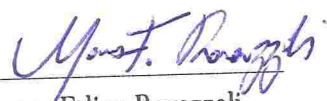
Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

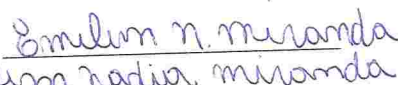
E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 05 de outubro de 2018.


Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49


Contratada
Jean Daniel Hahn
CPF nº 057.682.967-60

Testemunha 1 
Nome Marcos Felipe Ravazzoli
CPF 951.553.680-49

Testemunha 2 
Nome Emelina N. Miranda
CPF 086.663.639-08

ANEXO I

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado	Valor Anual Reajustado
001	Coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada para RSS GRUPO A1	kg	7.260	R\$ 10,0883	R\$ 10,51	RS 76.311,82
002	Coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada para RSS GRUPO A2	kg	4.000	R\$ 10,0883	R\$ 10,51	RS 42.045,08
003	Coleta, transporte, tratamento e disposição final para RSS GRUPO A3	kg	3.560	R\$ 9,3037	R\$ 9,69	RS 34.509,84
004	Coleta, transporte e disposição final para RSS GRUPO A4	kg	60.060	R\$ 9,3037	R\$ 9,69	RS 582.208,09
005	Coleta, transporte e disposição final para RSS GRUPO E	kg	9.060	R\$ 9,3037	R\$ 9,69	RS 87.825,60
Total (RS)						RS 822.900,42

